



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Buffet á vontade, para Festa Julina para o Grupo da Terceira Idade.

– ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS Á SER CONTRATADO:

Item	Descrição	Quantidade	Amostra
1	Buffet Completo conta com: - Equipe de cozinheiros e auxiliares para preparo dos alimentos; Rechaud para alimentos quentes - Compra dos alimentos necessários para o preparo do cardápio; - Garçons e auxiliares para servir e organizar o evento.á vontade para todos os Idosos (Comidas Típicas Caipira - inclusive pratos doces típicos)	400 unidades	-----

1 – Da Justificativa:

A contratação é necessária para garantir, e dar continuidade ao serviço de Fortalecimento e Vínculo com mais efetividade e garantir o direito ao lazer e à socialização da pessoa idosa, com segurança, conforme preconiza o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003).

2 – Do Prazo de validade e das Entregas:

2.1. Os serviços deverão ser prestados no dia: 15 de Julho de 2026 com início às 18h30 até 10h30 no Salão Paroquial (Rua José Gazotto Sobrinho, nº 23 Parque das Indústrias aqui na cidade de Engenheiro Coelho).

2.2. Para cada item/serviço considera-se o Buffet conforme o número de idosos confirmados para o evento.

2.3. Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, funcionários, alimentação e todos os demais despesas necessárias para o correto fornecimento do evento.

2.4. As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários marcados.

Os itens cotados deverão seguir rigorosamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência, ou seja desde o início até o fim do evento.

2.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no termo de referência pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado.

3 – Das obrigações da Contratada:

3.1. São obrigações da Contratada:

3.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas.

3.1.2. Cardápio com comidas típicas Julinas inclusive pratos doces adequado ao público idoso.

3.3. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3. Proceder tudo o que esta estabelecido no prazo e local indicado pela contratante, acompanhados de todos os itens solicitados;

4 – Das obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

4.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

-
- 4.1.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
 - 4.1.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
 - 4.1.3. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento da contratação.
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado dos serviços contratados;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;
 - 4.1.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;
 - 4.1.7. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida;
 - 4.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5 – Das Condições de Pagamento:

- 5.1. O pagamento deverá ser realizado antes ou após a execução do serviço, mediante ateste da nota fiscal,
- 6.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

6 – Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

- 6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).

7 – Das Sanções Administrativas:

- 7.1. A recusa injustificada do licitante convocado em aceitar, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 7.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 7.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 7.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 7.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

7.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10-Recursos Financeiros:

10.1 Das despesa decorrente da contratação será atendida pela dotação do Serviço de Fortalecimento de Vinculos da Assistencia Social, do exercício financeiro de 2026.

11-Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024.

12.Do Valor Estimado

12.1 Valor médio estimado R\$20.000,00

A pesquisa foi realizada conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece critérios para a composição de preços em contratações públicas.

13 - Das Disposições Finais:

13.1- Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Engenheiro Coelho, 07 de Julho de 2026.

MONICA SICILIANO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL